PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0397/2026 - CPLPMMC/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de registro de preços visando a futura e eventual Registro de Preço para Contratação futura dos serviços de Palco, iluminação, Som, Gerador, Banheiros Químicos, para atender as necessidades festivas do município de Morro do Chapéu do Piaui - PI.
1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.
1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piaui/PI, promove anualmente as programações dos eventos (Carnaval, Festival junino, Festa do vaqueiro, Aniversário do Município, virada de ano, etc.) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano.
2.2. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
2.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 14/2026 de 16 de janeiro de 2026 e demais legislações aplicáveis.
3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	ESTANDE climatizado medindo 3m x 3m (09 m2), com piso em madeira revestindo com carpete grafite, paredes em chapas de TS medindo 2,20m de altura, 01 porta, elétrica com 02 lâmpadas e 02 tomadas.	DIARIA	20	2.200,00	44.000,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
2	GRADES DISCIPLINADORAS com especificação mínima: em alumínio, medindo 1,2m de altura/2,0m de comprimento cada peça	DIARIA	200	56,44	11.288,00
3	PALCO GRANDE: locação de palco em estrutura de alumínio p50, com asa fly lateral, medindo no mínimo 14m de frente por no mínimo 12m de fundo de área, cobertura duas quedas coberta de lona, piso praticáveis com no mínimo 2m de altura do chão ao e pé direito com no mínimo 8m, estrutura para P.A Line em alumínio p30 de 4m de largura por 11m de altura, com áreas de backstage (área de serviço anexa ao palco) nas duas laterais sendo uma medindo no mínimo 5mx5m coberto em lona light & day, piso em estrutura metálica acarpetado, com no mínimo duas escadas de acesso, com fechamento completo em torno do palco, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIARIA	5	18.500,00	92.500,00
4	PALCO PORTE MÉDIO em treliça de alumínio p30 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito, com asa fly lateral, com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com áreas de serviços e abas laterais para sonorização, cobertura duas quedas d'água com lona antichamas e fechamento do fundo e lateral e escada de acesso em alumínio, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIARIA	5	13.980,00	69.900,00
5	SONORIZAÇÃO de grande porte com 48 caixas acústicas sendo 24 caixas de subgraves e 24 caixas de medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 64 canais com 24 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 side fill duplo e estéreo, 08 retornos para voz, 01 retorno para baixo e 02 retornos para guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22", 46 microfones para voz e equipamentos, 46 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 16 directs box, 01 sistema 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.	DIARIA	5	20.000,00	100.000,00
6	SONORIZAÇÃO de médio porte com 16 caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 side fill duplo e estéreo, 04 retornos pata voz, 01 retorno para baixo e 01 retorno para guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 227, 24 microfones pata voz e equipamentos, 24 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 08 directs box, 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.	DIARIA	5	16.366,67	81.833,35

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
7	ILUMINAÇÃO grande porte: sistema de iluminação para atender eventos de grande porte com as seguintes características mínimas: mesa controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais; dimmer: 12 canais rack dmx ou similar com 4000 watt por canal, 24 canais de main power ou similar 1,2 e 5 16 refletores paG4, 08 refletores elipsoidais etc ou similar, 08 refletores molefay ou similar com no mínimo 08 limpadas dwe ou similar; movings/interconsi equipamentos dmx/follow spots; 16 moving headsdts xr-9 ou similar, 03 pontos de intercon 02 máquinas de fumaça zr 33 ou similas, 08 attomics 3000 ou similar, 02 canhdes seguidores hmi 1200 ou similar —estruturas — de alumínio, — acessórios, fiação/acessórios, cabos de ac compatíveis para ligação dos equipamentos com operador e extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIARIA	7	13.899,50	97.296,50
8	ILUMINAÇÃO de médio porte - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 refletores par led, 08 muving light, 04 mim brutts, 02 ventiladores, duas maquinas de fumaça mesa comando, 04 módulos. potência, e conectares, cabos de ac compatíveis para ligação dos equipamentos com operador e extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIARIA	7	10.185,00	71.295,00
9	PAINEL DE LED indoor/outdoor de pixel em 6mm, placa 0,98x0,98m com grid de sustentação para transmissão ao vivo	DIARIA	15	7.368,00	110.520,00
10	GRID grande porte locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q50" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 04 metros, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIARIA	10	9.416,98	94.169,80
11	GRID médio porte com características mínimas: locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q50" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação com peças de 01 a 05 metros, tamanho 12m x 10m x 6m de altura com, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	DIARIA	10	5.136,59	51.365,90
12	Serviço de locação de GERADOR 180 kva silenciado: locação de grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db a 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4 lances /25 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25m). quadro de barramento de cobre para conexão de intermediária com isoladores c/ chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5m com	DIARIA	10	3.649,00	36.490,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
	conectores, devendo estar incluso no valor dos serviços as despesas com combustíveis, com duração de 8 horas de funcionamento. Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.				
13	Serviço de locação de GERADOR 80 KVA silenciado: locação de grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 80 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db a 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4 lances /25 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão de intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2 no mínimo, com 5m com conectores, devendo estar incluso no valor dos serviços as despesas com combustíveis extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIARIA	10	2.833,33	28.333,30
14	Serviço de locação de CAMARIM, descrição: locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4x4m, 4 metros de frente por 3 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	DIARIA	12	4.060,00	48.720,00
15	Serviço de locação de BANHEIROS QUÍMICOS: locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiénico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o vento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	DIARIA	60	350,00	21.000,00
16	Serviço de locação de BANHEIROS QUÍMICOS PNE: locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiénico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o vento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	DIARIA	10	649,00	6.490,00
17	locação de PRATICÁVEL de alumínio	DIARIA	50	119,00	5.950,00
18	Estrutura de ARQUIBANCADAS com as seguintes características: estrutura metálica de ferro galvanizado, medindo 40 metros com 08 degraus, grades de proteção nas laterais, com 02 escadas de acesso.	DIARIA	4	19.300,00	77.200,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
19	Locação de TENDA PIRAMIDAL em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 05m de frente x 05m de fundo x 2,5m de altura.	DIARIA	20	819,00	16.380,00
20	Locação de TENDA PIRAMIDAL em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,5m de altura.	DIARIA	20	1.199,00	23.980,00
21	Locação de TENDA PIRAMIDAL em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 10m de frente x 10m de fundo x 2,5m de altura.	DIARIA	10	2.500,00	25.000,00
22	PÓRTICO DE PORTE GRANDE em treliça medindo 16m x 7m (80m linear)	DIARIA	5	3.000,00	15.000,00
23	PÓRTICO DE PORTE MÉDIO em treliça medindo 7m x 4m (65m linear)	DIARIA	5	2.200,00	11.000,00
24	Locação de FECHAMENTOS (tapumes) em placas galvanizadas, tamanho 3 metros de comprimento por 2 metros de altura.	DIARIA	50	56,63	2.831,50
				Total Global	**1.142.543,35**

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para este certame é de R$ 1.142.543,35, conforme planilha de quantitativos e valores estimados constante deste Termo de Referência.

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o órgão Contratante à aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria Municipal de Administração e finanças e demais secretarias do município de Morro do Chapéu do Piaui - PI.

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou

havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.
7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei Federal n° /93.
7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e facultativamente, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
d) Gerenciar a ata de registro de preços.
e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e
g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.
7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.
8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por
caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.
8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.
8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.
8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.
8.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.
9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações.
10.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.
10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.
10.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.
10.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declação(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem fornecer os itens ora licitados.
10.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.
10.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei n° 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n° /93, e demais declarações pertinentes.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.
11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço descriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.
11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.
12.2. Todos os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos apropriados, assegurando a integridade, a qualidade e a procedência dos mesmos. Não serão aceitos serviços realizados com materiais danificados, inadequados ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e à conformidade com as especificações
estabelecidas.
12.3. A cada execução do serviço, será verificada a conformidade com as especificações contratadas, observando-se especialmente a qualidade dos materiais utilizados (quando aplicável) e a regularidade dos procedimentos executados. A qualquer tempo e a critério do órgão, os serviços realizados poderão ser submetidos à análise de conformidade por profissionais especializados ou entidades competentes, que emitirão laudo atestando as condições do serviço prestado.
12.4. A realização dos serviços deverá ser efetuada por profissionais da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários. A execução dos serviços será acompanhada e orientada por um funcionário designado pelo órgão público atendido.
12.5. Quando os serviços envolverem a utilização de materiais com prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser empregados com, no mínimo, 06 (seis) meses de validade restante, contados a partir da data da execução do serviço.
12.6. Os serviços executados deverão contar com uma garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo indicação diversa prevista nas especificações técnicas ou no contrato.
12.7. O objeto licitado será recebido:
a) Provisoriamente, a partir da conclusão do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis da conclusão provisória do serviço.
12.8. O setor competente, designado para o acompanhamento da execução do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a conformidade do serviço executado com o descrito na nota fiscal ou no documento equivalente, registrando no verso ou no canhoto a data de conclusão e, se for o caso, as irregularidades observadas.
12.9. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.
12.9.1. Caso a correção do serviço não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o serviço refeito também seja rejeitado, a empresa vencedora estará incorrendo em atraso na execução, ficando sujeita à aplicação de penalidades previstas no contrato.
12.9.2. Os custos decorrentes da correção ou reexecução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente por

conta da empresa vencedora.
12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
13.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e na proposta apresentada pela empresa contratada. Caso seja necessário, poderão ser solicitadas demonstrações ou apresentações prévias da metodologia ou dos procedimentos a serem adotados, com a finalidade de assegurar a qualidade e a adequação do serviço antes de sua execução definitiva.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:
a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações
judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:
a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.

c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Morro do Chapéu do Piaui /PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.
17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.1.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. as peculiaridades do caso concreto
18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5,
12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,
12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19. DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piaui /PI, localizada nesta cidade na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Morro do Chapéu do Piaui /PI, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS FILHO
Sec. Municipal de Administração e Finança

- ANEXO II -
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [|/2026–CPL/PMMC/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.]/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [.], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [.] dias. Prazo de Validade da Proposta de [.] dias.
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [.], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]
[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III –
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.]/2026 – CPL/PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI,

A empresa: [.] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [...] com sede na [.] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[.]/2026, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

- ANEXO IV -
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.]/2026 – CPL/PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [.], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]
[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V –

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.]/2026 – CPL/PMPII PREGÃO ELETRÔNICO N° [.]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [.], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI –
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.]/2026 – CPL/PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [.], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [], residente e domiciliado(a) em [.], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]
[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII –
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.]/2026 – CPL/PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Morro do Chapéu do Piaui /PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [.], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]
[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]